

**MINISTÉRIO DA CULTURA**

Gabinete da Ministra

Corregedoria

Edifício Venâncio, 9º Andar, Bloco B-50, Sala 903, Setor Comercial Sul, Quadra 8 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900

Ofício-Circular nº 3/2025/CORREG/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À equipe da Corregedoria (CORREG/MinC)

Assunto: Acompanhamento das recomendações e encaminhamentos finais dos processos investigativos e acusatórios.

Senhoras e Senhores agentes públicos da Corregedoria,

1. Cumprimentando-as(os) cordialmente, escrevo o presente Ofício-Circular para definir instruções acerca do acompanhamento das recomendações e encaminhamentos finais dos processos investigativos e acusatórios.

2. OBJETIVO:

2.1. Definir rotinas operacionais acerca do acompanhamento das recomendações e encaminhamentos finais dos processos investigativos e acusatórios.

3. CONCEITOS E ORIENTAÇÕES:

3.1. Para fins do presente Ofício-Circular, adotam-se os seguintes conceitos e definições:

3.2. **Recomendações:** sugestões de providências a serem adotadas por outras unidades Ministeriais, tais como: "encaminhar o presente processo para a Comissão de Ética avaliar a possível ocorrência de infração ética"; "avaliar a implementação de mecanismos de escuta ativa do usuário"; "recomendar a apuração junto a colaborador(a) terceirizado(a)".

3.2.1. **Orientações para elaborar recomendações:** antes de sugerir uma recomendação, o(a) servidor(a) deve lembrar-se de que: (i) a unidade que vai receber a recomendação tem a sua área de *expertise*, de modo que, usualmente, mais conhecimento técnico e experiência prática naquela temática; (ii) não existem controles/rotinas 100% à prova de riscos; (iii) todo ajuste/providência tem um certo custo de implementação (sejam custos financeiros, sejam temporais, seja o chamado custo de oportunidade¹ etc.), o qual deve ser sopesado com os supostos benefícios de atender à recomendação; (iv) o atendimento das recomendações não é obrigatório, visto que não há uma relação de hierarquia administrativa ou técnica entre a Corregedoria e os demais setores; (v) fazer recomendações não representa a atividade precípua da Corregedoria; e (vi) as recomendações devem ser sucintas, objetivas e estarem, de fato, dentro da esfera de competências da unidade que a receber.

3.2.2. **Coordenação responsável:** Coordenação Administrativa e de Planejamento (COAP).

3.2.3. **Operacionalização:** a Coordenação que estiver tutelando o processo no qual foi feita a recomendação deve registrar a finalização do procedimento nos sistemas (responder no Fala.br; registrar a finalização no ePAD etc.) e informar à COAP. A COAP irá cadastrar o processo na aba RECOMENDAÇÕES, da PLANILHA DE CONTROLE, e dará andamento às recomendações bem como as acompanhará, fazendo registros no ePAD quando for o caso.

3.3. **Encaminhamentos finais:** providências, corriqueiras, a cargo da Corregedoria que quando da finalização de todos procedimentos, tais como: notificação do investigado/acusado; registro nos sistemas correccionais; encaminhamentos para operacionalização das penalidades (como encaminhar a decisão à COGEP para operacionalizar uma suspensão; encaminhar multa não paga à PGFN via Sistema Inscreve Fácil; encaminhar informações ao Ministério Público Federal, quando for o caso; fazer resposta ao denunciante no Sistema Fala.br ou no SEI; etc.).

3.3.1. **Responsáveis:** cada Coordenação é responsável pelos encaminhamentos finais dos processos sob sua tutela.

(assinado eletronicamente)

JORGE ARZABE

Corregedor do Ministério da Cultura

Nota:

¹Conforme disponível no sítio [InvestNews](#) custo de oportunidade: "Do inglês '*opportunity cost*', basicamente, esse é um termo de análise dos benefícios que se perde ao fazer uma escolha em vez de outra. Ele representa o estudo qualitativo e/ou quantitativo de oportunidades perdidas."



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Arzabe, Corregedor(a)**, em 12/09/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2446853** e o código CRC **0750ADF6**.